

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.749, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede Pensão Especial Militar em favor de ROSICLEA LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA NEVES, viúva do 1º SGT PM RG 15438 JAIRO GOMES NEVES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 107, combinado ao art. 30, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 142/2021;

Considerando os termos do Processo nº 2024/1329434,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 4.588,89 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), em favor de ROSICLEA LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA NEVES, viúva do 1º SGT PM JAIRO GOMES NEVES, falecido em 21 de agosto de 2024, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 1º Sargento PM, assim discriminados:

Soldo .....	R\$ 1.604,51
Gratificação de Risco de Vida (100%) .....	R\$ 1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar (20%) .....	R\$ 320,90
Gratificação de Tempo de Serviço (30%) .....	R\$ 1.058,97
Provento Mensal .....	R\$ 4.588,89

Parágrafo único. A Pensão Especial Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 36.527, DE 06/02/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**